

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

COMO REGULARIZAR SUA ATIVIDADE

O passo a passo da formalização

Antes de se inscrever como Micro Empreendedor Individual (MEI), é necessário estar atento. Algumas observações, considerando as legislações de zoneamento e de posturas municipais. O SEBRAE através de seu site – www.sebrae.com.br, também contempla tais procedimentos, conforme descrito a seguir:

“A concessão do Alvará de Funcionamento depende da observância das normas contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS”. Por este motivo, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia para o empreendedor consultar se o local escolhido para estabelecer a sua empresa está de acordo com essas normas. Além disso, outras normas deverão ser seguidas, como as sanitárias, por exemplo, para quem manuseia alimentos. Assim, antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar a Prefeitura para saber se existe ou não restrição para exercer a sua atividade no local escolhido, além de outras obrigações básicas a serem cumpridas.

O Portal do Empreendedor tem o documento pelo qual o interessado irá declarar que está cumprindo a legislação municipal, motivo pelo qual é fundamental que ele consulte essas normas e declare, de forma verídica, que compreende a legislação e a obedecerá, sob pena de ter o seu empreendimento irregular. Esse documento terá o valor de alvará provisório por até 180 dias.

O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo deverá consultar a Prefeitura antes de fazer o registro, com relação ao tipo de atividade e o local onde irá trabalhar. Apesar do Portal do Empreendedor emitir o documento que autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, as declarações do empresário, de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo o fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros. Caso o município averigüe e constate alguma ilegalidade nessa declaração, nesses 180 dias de validade do documento que equivale ao alvará provisório, todo o registro da empresa (CNPJ, inscrição na Junta Comercial, etc) serão sumariamente revogados.

ATENÇÃO:

Diante de tais circunstâncias, antes de se inscrever junto ao Órgão de registro Federal (CNPJ) é importante observar:

1. As condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008 e Resolução CGSN nº58, de 27 de Abril de 2009, considerando que estas regulamentam o sistema do Micro Empreendedor Individual (MEI), bem como, define as atividades contempladas que podem fazer parte deste sistema.

2. Se a atividade pretendida encontra-se relacionada no Anexo único da Resolução CGSN nº 58 de 27 de Abril de 2009, que especificam as atividades codificadas através do sistema CNAE permitindo sua opção ao Sistema do Micro Empreendedor Individual (SIMEI).
3. Se a atividade pretendida tratar-se de comércio ou prestação de serviço ambulante em vias e logradouros públicos, antes de sua inscrição deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, situada a Av. Narciso yague Guimarães, 277 – Centro Cívico – 2º andar.
4. Se a atividade pretendida tratar-se de taxista, transporte escolar, e demais tipos de transportes de passageiros dentro do Município, antes de sua inscrição deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Transportes, situada a Av. Narciso yague Guimarães, 277 – Centro Cívico – 2º andar.
5. Se sua atividade for desenvolvida em imóvel é importante certificar sobre as condições de zoneamento, higiene e segurança que sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, considerando os requisitos da legislação urbanística do Município, devendo portanto, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento, situada a Av. Narciso yague Guimarães, 277 – Centro Cívico – 2º andar.

Feita a análise acima exposta, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:

1º Passo

Você poderá solicitar a ajuda de um contabilista ou uma empresa de contabilidade que irá ajudá-lo quanto ao registro de sua atividade junto aos órgãos de registros tais como – JUCESP, RECEITA FEDERAL E FAZENDA DO ESTADO realizando através do site:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Através deste site, além dos procedimentos gerais para o seu cadastro, você encontrará também a relação dos contabilistas e empresas de contabilidade que poderá consultar.

2º Passo

Quando se tratar de pedido de **licenciamento** (alvará de funcionamento) para inscrição de CCM – Cadastro de Contribuinte Mobiliário e das seguintes alterações:

Atividade/ Endereço/ Razão Social

Antes de solicitar a inscrição on line ou protocolar junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias – DRM (1º andar), os documentos fiscais para abertura e/ ou alterações acima descrita, deverá ser solicitado o **CERTIFICADO INTEGRADO DE LICENCIAMENTO (SIL)**. Para solicitar o pedido deste CERTIFICADO, acessar o site (www.pmmc.com.br), selecionar o link SIL – Sistema Integrado de Licenciamento (www.sil.sp.gov.br) e solicitar o licenciamento.

Obs.: O SIL trata de um Sistema de Integração de Licenciamento que busca unificar as exigibilidades condizentes aos órgãos licenciadores tais como – Prefeitura de Mogi das

Cruzes, Bombeiros, CETESB e Vigilância Sanitária em um único canal de comunicação, viabilizando a desburocratização, através de integração sistêmica entres estes, interagindo diretamente com o empresário ou contabilista.

3º Passo

Concluída a fase anterior, deverão ser tomados os seguintes passos:

1. No caso de protocolar junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias – DRM, além dos formulários devidamente preenchidos acompanhados dos demais documentos necessários para abertura e alteração de inscrição a ser encontrado no site www.pmmc.com.br, deverá ainda,
2. Apresentar o **CERTIFICADO INTEGRADO DE LICENCIAMENTO (SIL)**
3. No SIL, nos casos em que a atividade é considerada de alto risco ou por outros motivos em que não seja possível imediatamente a expedição do referido certificado, motivado pela necessidade de entrega de documentos presencialmente, no ato do pedido de inscrição e suas alterações poderá ser apresentado o protocolo da solicitação junto ao SIL (desde que a viabilidade esteja favorável) + protocolo de entrada junto aos demais órgãos caso os mesmos não estejam licenciados no SIL.
4. No caso de inscrição on line, deverá ser informado o protocolo do SIL no próprio cadastro.
5. Quando se tratar somente de renovação deverá proceder com a solicitação no Sistema Integrado de Licenciamento e de acordo com o grau de risco deverá seguir as orientações acima
6. Nos casos onde a atividade a ser licenciada for de alto risco, deverá utilizar o Requerimento para Licenciamento efetuando a juntada dos documentos de acordo com cada atividade econômica.